



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2023.

Comunicação nº 524/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 597/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional

1º Recorrido: GLÁUCIO BENVINDO DE ABREU absolver o 2º denunciado quanto à imputação do art. 243-D do CBJD;

2º Recorrido: FELIPE AUGUSTO SOUZA DA SILVA absolver o 3º denunciado quanto à imputação do artigo 243-C do CBJD;

3º Recorrido: ROBSON BARRETO DE LIMA em absolver o 4º denunciado quanto à imputação do artigo 243-D do CBJD;

Do Goytacaz FC

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. Alexandre Abby**
3. Abra-se vista para a defesa do Goytacaz FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5^a Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

6. Publique-se e Cumpra-se.

**Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ**